



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS E POLÍTICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM DIREITO**

**PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSAS DO PROGRAMA DS-CAPES
PARA OS DISCENTES DO CURSO DE MESTRADO DO PPGD/UNIRIO
EDITAL Nº 01/20245**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito da Universidade Federal Do Estado do Rio de Janeiro torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Concessão de Bolsas de Mestrado aos discentes do PPGD-UNIRIO nos termos a seguir.

I. DAS VAGAS

- 1.1. O edital se refere ao preenchimento do número de bolsas atribuídas ao PPGD/UNIRIO pelo Programa Demanda Social da CAPES para a manutenção de discentes de excelente desempenho acadêmico em tempo integral no período de **01/03/2025 a 01/03/2026**.
- 1.2. A carga horária de dedicação do bolsista às atividades do programa é de **20 (vinte) horas semanais** para cumprimento do plano de trabalho proposto devendo ser exercidas na modalidade presencial na dependência do PPGD salvo se admitida de forma virtual conforme decisão discricionária da Comissão de Bolsas.
- 1.3. As bolsas serão concedidas no **prazo inicial de 6 (seis) meses** prorrogáveis a cada 6 (seis meses) mediante parecer favorável pela Comissão de Bolsas observado o prazo máximo de 24 (vinte e quatro meses) nos termos do artigo 10 da Portaria nº 76/2010 da CAPES e sujeitas a novo edital após 12 (doze) meses.
- 1.4. Não há obrigatoriedade de preenchimento de todas as bolsas caso não haja candidatos habilitados e classificados conforme as regras deste edital, bem como, de manutenção das bolsas no período indicado, que estará sujeito a parecer da Comissão de Bolsas.
- 1.5. Em caso de desistência ou vacância de bolsa atribuída para discentes do PPGD-UNIRIO neste edital sem que haja outro habilitado e classificado neste certame deverá ser realizado novo processo seletivo suplementar.

II. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. Poderão participar do processo seletivo e obter a bolsa como candidatos os discentes do Curso de Mestrado do PPGD-UNIRIO, que estejam regularmente matriculados no referido

semestre, que atendam e mantenham o atendimento ao longo da bolsa dos requisitos do artigo 9 da Portaria nº 76/2010 com alterações da Portaria nº 79/2023 e 133/2023 da CAPES, bem como, o disposto neste edital, em especial:

I – Ter dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação, o que abrange o cumprimento das atividades obrigatórias para todos os discentes e o cumprimento do plano de trabalho proposto ao bolsista;

II – Possuir desempenho acadêmico satisfatório, o que abrange a inscrição, a presença e a aprovação nas disciplinas, bem como, o cumprimento no prazo regular e nas condições regulamentares da qualificação da dissertação, depósito da dissertação e defesa da dissertação;

III – Realizar o estágio de docência pelo menos 1 (um) semestre com parecer favorável pelo professor supervisor;

IV – Ser aprovado, classificado e manter os demais requisitos exigidos neste processo seletivo durante o período de vigência;

V – Não possuir outras bolsas, nacionais ou internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais ou não possuir vedação expressa disposta na legislação vigente para sua percepção pelo candidato;

VI – Demonstrar compatibilidade real de sua carga horária de 20 (vinte) horas semanais com apresentação de cronograma de horário que demonstra adequação com as demais atividades acadêmicas e profissionais exercidas.

2.2. Os candidatos deverão se inscrever no período de **10/03/2025 a 12/03/2025** através de e-mail direcionado à ppgd@unirio.br com o título “Inscrição no processo seletivo de bolsa 2025” com envio em anexo da seguinte documentação:

I – Requerimento de inscrição (*anexo 1*) com assinatura física ou digital certificada;

II – Termo de compromisso e de responsabilidade (*anexo 2*) com assinatura física ou digital certificada;

III – Cópia atualizada do histórico atualizado do curso de mestrado para candidatos que possuam mais de 1 (um) semestre de integralização ou de graduação para os demais;

IV – Cópia atualizada do curriculum na plataforma lattes/CNPQ;

V – Declaração com assinatura física ou digital certificada de que não exerce atividade remunerada ou declaração do vínculo da atividade remunerada com a carga horária para o item 4.4, bem como, demonstrativo da compatibilidade nos termos do item 2.1. inciso VI nessa última hipótese.

2.3. O curriculum lattes deve estar atualizado, em especial, com a produção acadêmica e profissional vinculada à área de concentração “Direito e Políticas Públicas” desenvolvida pelo discente desde o seu ingresso no PPGD até o último dia de inscrição.

- 2.4. Serão admitidas as inscrições dos candidatos que apresentarem todos os documentos exigidos até o último dia de inscrição, sendo vedada inscrições condicionadas à posterior entrega de quaisquer documentos ou submissões fora do prazo sob justificativa qualquer, inclusive, falha de conexão ou dificuldade tecnológica.
- 2.5. Poderá ser exigido após a inscrição a entrega de documentação comprobatória das informações prestadas pelo candidato no processo seletivo sendo em qualquer caso, de sua responsabilidade a entrega e veracidade daquelas, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal em caso de falsidade, inclusive, com jubramento no Curso.
- 2.6. Os candidatos que lograrem a aprovação e classificação neste edital devem, igualmente, encaminhar qualquer documentação ou informação suplementar exigida relativa à bolsa, inclusive, quanto o relatório mensal de atividades desenvolvidas para o acompanhamento pela Comissão de Bolsas, sob pena de cancelamento da bolsa.

III. DA SELEÇÃO

- 3.1. O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Bolsas do PPGD/UNIRIO, que será responsável por selecionar os bolsistas, bem como, manter o acompanhamento do desempenho acadêmico e o cumprimento do plano de trabalho ao longo da duração da bolsa.
- 3.2. A seleção dos bolsistas ocorrerá através de 3 (três) etapas:
- I – Homologação das inscrições que atendam os requisitos do item 3.1. e 3.2;
 - II – Análise de documentação consistente na avaliação do desempenho acadêmico do candidato pelo histórico do curso e pelo curriculum lattes;
 - III – Avaliação oral com avaliação da efetiva disponibilidade para o programa, experiência acadêmica prévia e interesse/aptidão acadêmica para o desenvolvimento das atividades designadas aos bolsistas;
- 3.3. A avaliação oral poderá ocorrer na modalidade virtual em dia e turno previamente informado no sítio eletrônico do PPGD com tolerância de, no máximo, de 5 (cinco) minutos de atraso para que o candidato se apresente na sala virtual, com áudio e vídeo habilitados e em funcionamento, sob pena de desclassificação.
- 3.4. Não haverá a realização supletiva de avaliação oral para aqueles que se atrasarem ou se ausentarem, inclusive, sob a alegação de falha de conexão ou dificuldade tecnológica, salvo comprovação mediante declaração da empresa responsável pelo fornecimento de internet, laudo técnico ou documento compatível, que ateste a ausência de conexão na data e horário.
- 3.5. Todas as informações das etapas para os candidatos serão divulgadas apenas no sítio eletrônico do PPGD não ocorrendo envio de e-mail ou mensagem individual por qualquer canal ou rede de comunicação.

IV. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Serão considerados aprovados os candidatos que homologada as inscrições obtiverem a nota mínima 7,0 (sete) em cada uma das etapas de análise de documentação e de prova oral.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da média final das notas obtidas e o resultado da classificação final será divulgado no sítio eletrônico do PPGD.

4.3. As vagas serão preenchidas conforme os critérios de classificação definidos neste edital não havendo distinção ou reserva de vagas exceto para os candidatos desde que atendidos os requisitos deste certame e a nota mínima se enquadrarem nos seguintes critérios:

I – 20% (vinte por cento) das vagas para os candidatos negros conforme a Lei 12.990/2014 mediante o procedimento de heteroidentificação da PROPGPI no processo de ingresso no PPGD/UNIRIO;

II – 5% (cinco por cento) das vagas para os candidatos com deficiência conforme a Lei 13.146/2015 mediante apresentação de laudo médico;

4.4. A Comissão de Bolsas poderá adotar, ainda, atendido o disposto nos itens 4.1, 4.2 e 4.3. na classificação dos candidatos, os critérios e ordem de prioridade propostos pelo artigo 2 da IN PROPGPI 09/2023, inclusive, mas não exclusivamente em caso de empate.

4.5. Da decisão da classificação final pela Comissão de Bolsas cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis ao Colegiado de Curso, sem efeito suspensivo, que será encaminhado ao e-mail ppgd.secretaria@unirio.br e decidido pelo Colegiado em sua próxima reunião de curso.

V. DA IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E PERDA DA BOLSA

5.1. A concessão da bolsa será feita em consonância com os requisitos e procedimentos estabelecidos pela CAPES e pela PROPGPI/UNIRIO, inclusive, quanto a implementação e o pagamento da bolsa.

5.2. A concessão e manutenção da bolsa depende do atendimento pelo bolsista das normas da CAPES, da PROPGPI/UNIRIO, do PPGD/UNIRIO, bem como, das seguintes disposições:

I – A inscrição regular semestral no Curso de Mestrado com cumprimento dos créditos obrigatórios e facultativos exigidos;

II – A realização do estágio de docência por 1 (um) semestre sob a supervisão do seu orientador ou do professor designado conforme regulamento;

III – O cumprimento dos prazos estipulados e das regras de depósito, da qualificação e defesa da dissertação de mestrado;

IV – O cumprimento da produção mínima acadêmica estipulada para todos os discentes relativa às atividades complementares;

V – A participação obrigatória nos eventos organizados pelo PPGD/UNIRIO, bem como, nos Seminários Internos de Sensibilização e Aperfeiçoamento (SISA).

VI – O cumprimento do plano de trabalho, bem como, o envio de relatório mensal com a discriminação específica das atividades desenvolvidas;

5.3. O plano de trabalho será fixado pela Comissão de Bolsas e designará as atividades do bolsista relativas à sua dedicação ao Programa conforme artigo 9 inciso I c/c artigo 5 inciso IV da Portaria nº 76 de 2010 da CAPES abrangendo:

I – Auxílio na coleta, organização e lançamento de dados de produção docente, discente e de egresso no sistema SUCUPIRA/CAPES;

II – Auxílio na identificação, preenchimento e acompanhamento dos editais internos da UNIRIO e externos, como, por exemplo, de fomento da CAPES, FAPERJ e demais agências;

III – Auxílio na formação, execução e produção de relatórios dos convênios e parcerias com entidades acadêmicas e profissionais, nacionais e estrangeiras firmados pelo PPGD/UNIRIO;

IV – Auxílio na organização, divulgação e produção de relatórios dos eventos acadêmicos desenvolvidos pelo PPGD/UNIRIO ou das redes e parcerias ao qual integra, bem como, auxílio na gestão das redes sociais e mídias do PPGD/UNIRIO;

V – Auxílio na organização, divulgação e produção de relatórios das ações permanentes ou isoladas de impacto social, econômico e cultural desenvolvidos pelo PPGD/UNIRIO;

VI – Auxílio na organização, divulgação e produção de relatórios dos projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGD/UNIRIO;

VII – Auxílio na organização, divulgação e produção de relatórios nas ações de verticalização do PPGD/UNIRIO com o Curso de Graduação de Direito da ECJ/UNIRIO;

5.4. Todos os bolsistas igualmente e independente do prazo de duração de sua bolsa devem participar e auxiliar na organização anual do Seminário de Egressos e de Discentes do PPGD, bem como, de evento de integração dos PPGD do Estado do Rio de Janeiro.

5.5. É obrigatório até o **dia primeiro de cada mês** o encaminhamento para o e-mail ppgd@unirio.br do relatório mensal (*anexo 3*) com a discriminação das ações específicas adotadas no período no atendimento das atividades do item 5.3. designadas no plano de trabalho para o acompanhamento pela Comissão de Bolsas.



5.6. O não cumprimento total em um mês ou o descumprimento parcial por meses seguidos das atividades do plano mensal pode resultar o cancelamento da bolsa a qualquer momento com as consequências perante os órgãos/instituições superiores pelo desempenho insatisfatório.

5.7. Compete a Comissão de Bolsas findo o prazo de 6 (seis) meses confeccionar parecer fundamentado a partir dos relatórios mensais e do histórico do curso encaminhados pelos bolsistas confrontados com os planos de trabalhos designados, bem como, com o atendimento ao disposto nos itens 5.2, 5.3 e 5.4.

5.9. Não será renovada a bolsa do discente que além de não cumprir o plano de trabalho, não atender as disposições do edital infringir as normas da CAPES, da PROPGPI-UNIRIO e do PPGD-UNIRIO, inclusive, quanto as deliberações do Colegiado de Curso.

5.10. Da decisão de não renovação da bolsa pela Comissão de Bolsas cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis ao Colegiado de Curso, sem efeito suspensivo, que será encaminhado ao e-mail ppgd.secretaria@unirio.br e decidido pelo Colegiado em sua próxima reunião de curso.

VI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, órgão responsável pelo processo seletivo e acompanhamento dos bolsistas.

Rio de Janeiro, 10 de Março de 2025.

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Direito
(PPGD/UNIRIO)

Comissão de Bolsas:

Prof. Dr. Emerson Affonso da Costa Moura
(Coordenador do PPGD/UNIRIO e Presidente)

Prof. Dr. Oswaldo Pereira de Lima Jr.
(Docente Permanente do PPGD/UNIRIO)

Luiza Emília Guimarães de Queirós
(Representante Discente do PPGD/UNIRIO)



ANEXO 1 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À COMISSÃO DE BOLSAS

Eu, _____, aluno (a) regularmente matriculado (a) no Curso de Mestrado/Programa de Pós-graduação em Direito – PPGD/UNIRIO, ingressante no ano de _____, na área de Concentração _____, linha _____ de Pesquisa _____, requeiro inscrição no processo seletivo de bolsas CAPES/Demanda Social, relativo ao ano de 2024.

Declaro, ciência e anuência com todas as regras deste Edital nº 01/2024 do PPGD/UNIRIO, inclusive, quanto aos requisitos para concessão, manutenção e exclusão da bolsa, bem como, com as normas incidentes da CAPES, PROPGPI/UNIRIO e do PPGD/UNIRIO, incluindo as deliberações do Colegiado de Curso.

Por fim, afirmo, neste ato, a veracidade de todas as informações prestadas e responsabilidade sobre todos os documentos juntados sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal em caso de falsidade, inclusive, com jubramento no Curso.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de 2025.



ANEXO 2

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para todos os fins de direito, que me comprometo, caso aprovado e classificado no processo seletivo, que durante toda a vigência da bolsa CAPES/Demanda Social, a mim atribuída pelo PPGD/UNIRIO, ter plena dedicação ao Programa, cumprindo e mantendo todos os requisitos para a sua concessão previstos na Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 com todas suas alterações posteriores, bem como, todas as disposições do Edital nº 01/2024 do PPGD/UNIRIO e, ainda, observar fielmente as normas da CAPES, PROPGPI/UNIRIO e do PPGD/UNIRIO, inclusive, as deliberações do Colegiado.

Me comprometo ao cumprimento regularmente das atividades previstas no plano de trabalho designado com a apresentação de relatório descritivo das ações mensais desenvolvidas sob pena de cancelamento da bolsa a qualquer momento com as consequências perante os órgãos/instituições superiores pelo desempenho insatisfatório.

Comprometo-me ainda a informar imediatamente a Secretaria, a Comissão de Bolsas e a Coordenação do PPGD/UNIRIO o exercício de qualquer atividade profissional ou acadêmica que possa interferir nas atividades relativas à bolsa, bem como, qualquer fato que possa acarretar a suspensão ou a perda da bolsa, consoante as normas acima referidas, sob pena de ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, bem como, pena de responsabilização civil, administrativa e criminal, incluindo, o jubramento do Curso.

Rio de Janeiro, de de 2025.

ANEXO 3
RELATÓRIO MENSAL DO BOLSISTA

Edital da bolsa:		Mês/ano relatório:	__/____
Nome completo:			
Ano de ingresso:		Semestre atual:	
Créditos já integralizados:			
Créditos em integralização no período:			
Atividade atribuída:	<input type="checkbox"/> Auxílio na coleta, organização e lançamento de dados de produção docente, discente e de egresso no sistema SUCUPIRA/CAPES;		
	<input type="checkbox"/> Auxílio na identificação, preenchimento e acompanhamento dos editais internos da UNIRIO e externos, como, por exemplo, de fomento da CAPES, FAPERJ e demais agências;		
	<input type="checkbox"/> Auxílio na formação, execução e produção de relatórios dos convênios e parcerias com entidades acadêmicas e profissionais, nacionais e estrangeiras firmados pelo PPGD/UNIRIO;		
	<input type="checkbox"/> Auxílio na organização, divulgação e produção de relatórios dos eventos acadêmicos desenvolvidos pelo PPGD/UNIRIO ou das redes e parcerias ao qual integra;		
	<input type="checkbox"/> Auxílio na organização, divulgação e produção de relatórios das ações permanentes ou isoladas de impacto social, econômico e cultural desenvolvidos pelo PPGD/UNIRIO;		
	<input type="checkbox"/> Auxílio na organização, divulgação e produção de relatórios dos projetos de pesquisa desenvolvidos pelo PPGD/UNIRIO;		
	<input type="checkbox"/> Auxílio na organização, divulgação e produção de relatórios nas ações de verticalização do PPGD/UNIRIO com o Curso de Graduação de Direito da ECJ/UNIRIO;		
	<input checked="" type="checkbox"/> Auxílio na organização do Seminário Discente e de Egressos do PPGD/UNIRIO e apoio no Seminário Discente e de Egressos de integração dos PPGDs do RJ		
	<input checked="" type="checkbox"/> Auxílio nas atividades e rotinas administrativas do PPGD/UNIRIO quando convocado.		

Atividades realizadas (descrever detalhadamente as ações desenvolvidas):	
1.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
2.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
3.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
4.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
5.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
6.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
7.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
8.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
9.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
10.	() Concluída () Não concluída. Justificativa:
Cidade e data:	
Assinatura do bolsista:	
Espaço destinado à Comissão de Bolsa:	